

RESOLUÇÃO CODEFAT Nº 983, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de remanejamentos de recursos do Orçamento do FAT do exercício de 2023, da Ação 4741 – PO 2 – Relação Anual de Informações Sociais, de recursos de custeio para investimento.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - Codefat, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, bem como o constante do Processo nº 19964.114795/2023-77, resolve:

Art. 1º Autorizar o remanejamento entre Grupo de Natureza de Despesas – GND 3 (Custeio) para o GND 4 (Investimento) do PO 2 – Relação Anual de Informações Sociais, da Ação 4741 – Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações de Trabalho e Emprego, no valor R\$ 1.823.998,55 (um milhão e oitocentos e vinte e três mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para desenvolvimento da atualização do sistema da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, que resultarão na identificação dos trabalhadores com direito ao recebimento do abono salarial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2023.

LUIZ MARINHO

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Codefat

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE: 25/08/ 2023
PÁG.: 158
SEÇÃO 1